



AUTÓGRAFO DE LEI N° 91/2025

Autor do Projeto: Thiago Neves

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CRIADOR DE PÁSSAROS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o **Dia Municipal do Criador de Pássaros**, a ser celebrado anualmente em **10 de novembro**.

Art. 2º - A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com os seguintes propósitos:

I - Valorizar a atividade tradicional e cultural da criação de pássaros;

II - Estimular a criação responsável e legalizada, em conformidade com as normas ambientais;

III - Promover ações educativas voltadas à preservação das espécies e ao bem-estar animal;

IV - Incentivar o diálogo entre criadores, órgãos públicos, entidades ambientais e a sociedade.

Art. 3º Durante a semana em que recair a referida data, poderão ser promovidas atividades como encontros, exposições, palestras, oficinas e campanhas educativas, com a participação de criadores, associações, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais interessados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de setembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
--	---	---



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300034003700320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

